ASSESSORIA ESPECIAL DE
ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Relatório do Estado Brasileiro para a Avaliação do IV Ciclo da Revisão Periódica Universal – RPU

Brasil
2022

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Sumário

A – Metodologia e Processo de Consulta: **3**

B – Avanços no Quadro Normativo e Institucional para a Promoção dos Direitos Humanos: **3**

C + D + E – Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Implementação, Acompanhamento da Revisão Anterior e Continuidade: **5**

Instrumentos Internacionais, Recomendações Gerais e Instituições Nacionais de Direitos Humanos 5

Redução da Pobreza e Desenvolvimento Social 5

Proteção de Populações Específicas (População Negra, Povos Indígenas, Mulheres, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes, População LGBT) 9

Migrantes, Refugiados, Combate ao Tráfico de Pessoas e Defensores de Direitos Humanos 12

Empresas e Direitos Humanos 13

Segurança Pública, Combate à Tortura, Sistema de Justiça e Combate ao Trabalho Escravo 13

Direito à Saúde, Habitação e Educação 14

F – Prioridades Nacionais: 16

G – Construção de Capacidades, Assistência Técnica e Apoio: Expectativas e Demandas 17

A – Metodologia e Processo de Consulta:

O presente documento reúne as principais informações do Brasil em matéria de direitos humanos relacionadas às recomendações exaradas no 3º ciclo. A elaboração do relatório de meio período em 2019 já detalhou grande parte dos desenvolvimentos das ações desde o início do ciclo (2017) até aquela data, o que permite que o Estado brasileiro apresente, neste documento, a atualização daquelas informações e apresentemos os dados novos surgidos no período.

O 3º ciclo da RPU no Brasil foi certamente o mais participativo de todos. A iniciativa do Estado brasileiro de reforçar o seu compromisso com o mecanismo, entregando um relatório de meio período pela primeira vez na história e buscando disseminar informações, em nível nacional, sobre o mecanismo, promoveu, em seu ensejo, uma série de ações por parte de diversos atores. A sociedade civil entregou, de igual maneira, seu relatório sombra de meio período e houve o surgimento de um Observatório Parlamentar da RPU instalado na Câmara dos Deputados, criado com o apoio do Escritório da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Para preparar o presente documento, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, órgão responsável pela elaboração do relatório, recorreu a 25 órgãos, em um esforço que requereu, inicialmente, compilar e analisar todas as informações já enviadas por estes órgãos nos últimos 4 anos e meio; e, posteriormente, relacionar e confirmar o teor de tais informações de acordo com a respectiva recomendação por recomendação. Todos os órgãos consultados se engajaram no processo e responderam às consultas realizadas. Além disso, foram solicitadas informações ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos e à Defensoria Pública da União, que também enviaram suas contribuições.

Somadas as contribuições dos diversos órgãos, procedeu-se à elaboração do presente documento, levando em consideração as Resoluções 16/21, 17/119 e 49/115 das Nações Unidas. Por este motivo, o relatório foi divido desta maneira, respeitando a divisão prevista pelas Nações Unidas, apenas com o agrupamento dos itens C, D e E, que reuniram as atualizações recebidas nos subsídios coletados referentes ao apresentado no Relatório de Meio Período.

O presente relatório foi submetido a um amplo processo de consulta pública com as mais diversas instituições da sociedade, como detalhamos a seguir.

Primeiramente, disponibilizamos o texto do relatório para coleta de impressões por meio da página eletrônica do MMFDH pelo período de quase 50 dias, com um formulário semiestruturado com 17 questões divididas em seções, respeitando a mesma estrutura presente neste relatório, com conceitos que variam entre "excelente" "bom", "regular" e "insuficiente" e campos abertos. Das respostas recebidas, 50% foram "excelente" e 50% "insuficiente", respectivamente o maior e o menor conceitos. Não houve respostas nos campos abertos.

Foi feita a ampla divulgação nas redes sociais do MMFDH e em sua página eletrônica, além de solicitada divulgação às organizações e atores interessados por meio do envio de mensagem eletrônica enviada ao escritório da ONU no Brasil para a adesão de mais pessoas ao formulário eletrônico, sem que tenhamos, ainda, atingido um número satisfatório de respostas.

Entretanto, instituições relevantes como a Defensoria Pública da União (DPU) e o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) enviaram suas impressões com relação ao presente relatório.

Ainda no âmbito das consultas públicas, o MMFDH e o MRE participaram, em maio de 2022, de consulta pública para debater a minuta do presente relatório com representantes da sociedade civil, do parlamento e do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Além disso, ampliamos a consulta para os entes subnacionais, por meio do envio de ofícios a todos os estados da Federação solicitando contribuições ao relatório. Por se tratar da primeira vez que essa iniciativa ocorreu, obtivemos uma resposta ainda tímida, de apenas 8 estados de um total de 27 unidades federativas,

mas que evidenciaram questões relacionadas a migrantes, refugiados, criança e adolescente, combate ao trabalho escravo, direitos da população LGBT, direitos da mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, populações tradicionais e povos originários. Sugeriu-se também a ampliação do marco legal trazido no relatório, em temas como combate à violência contra a mulher.

O que depreendemos da ampliação da estratégia de consulta pública neste terceiro ciclo foi que os esforços para trazer o debate sobre o mecanismo para as mais diferentes esferas, pública e privada, valeu a pena e deu maior visibilidade à RPU. Ao longo dos próximos ciclos, esperamos ter números mais expressivos de participantes e respondentes, seja nas audiências públicas, nos formulários online ou no número de resposta dos estados.

B – Avanços no Quadro Normativo e Institucional para a Promoção dos Direitos Humanos:

O Brasil mantém histórico robusto de cooperação com os mecanismos internacionais e regionais de proteção aos direitos humanos, estendendo, desde 2001, convite permanente para visitas de todos os Procedimentos Especiais temáticos do Conselho de Direitos Humanos (CDH), sendo um dos países visitados por titulares de mandatos.

Desde o último ciclo da RPU, o Brasil recebeu quatro visitas de procedimentos especiais das Nações Unidas – Alice Cruz, relatora especial para eliminação da discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase e membros de suas famílias, Ikponwosa Erro, então perita independente sobre o desfrute dos direitos humanos por pessoas com albinismo, Baskut Tuncak, então relator especial sobre resíduos e substâncias tóxicas, e Clément Voule, relator especial sobre direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação. O Brasil recebeu, também, visita técnica de alto nível do Subcomitê das Nações Unidas de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Em 2019, o Brasil foi reeleito para o CDH, para o mandato 2020-2022, ocasião em que o país reforçou seu compromisso com a promoção e a proteção dos mais altos padrões de direitos humanos, e com a defesa da democracia e o pleno funcionamento do estado de direito. Em 2021, o Brasil lançou candidatura à reeleição para o CDH, para o mandato 2024-2026.

A respeito dos instrumentos internacionais de direitos humanos, o Brasil é parte de 16 dos 18 principais tratados de direitos humanos. Em 2017, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo a um Procedimento de Comunicações foi ratificado. No que concerne aos dois instrumentos de que o Brasil não é parte, a ratificação da Convenção Internacional sobre Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias está sob apreciação do Congresso e a assinatura do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais segue em consideração.

No âmbito da Organização Internacional do Trabalho, o Brasil é parte de sete das oito convenções fundamentais, tendo ratificado, em 2018, a Convenção 189 sobre Trabalhadores Domésticos.

O governo brasileiro promulgou, em outubro de 2018, o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para ter Acesso ao Texto Impresso e, em janeiro de 2022, a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

O Brasil aderiu, ainda, à Aliança Internacional de Memória do Holocausto, em 2021, e à Aliança Internacional pela Liberdade Religiosa, em 2020.

Além desses avanços, em 2015, foi promulgada a Lei 13.104, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e para incluir o feminicídio no rol de crimes hediondos. Posteriormente foi instituído o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, pelo Decreto nº 10.906, de 20 de

dezembro de 2021, que tem como um de seus objetivos incentivar a denúncia de todas as formas de violência contra as mulheres.

Destaca-se, ainda, que, de 2017 a 2022, foram editadas várias leis que alteraram a Lei Maria da Penha, estabelecendo, entre outras medidas, instituição de medidas protetivas de urgência, podendo ser aplicadas por Delegado de Polícia ou policiais, com posterior chancela do poder judiciário, e instituição de apreensão por ordem judicial de qualquer arma de fogo em posse do agressor.

Outro marco normativo relevante foi a sanção, em 2021, da Lei 14.132, que altera o Código Penal, para prever o crime de perseguição por qualquer meio, com aumento de pena se a vítima é criança, adolescente ou idosa, ou se o crime for cometido contra mulher por razões da condição de sexo feminino.

C + D + E – Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Implementação, Acompanhamento da Revisão Anterior e Continuidade:

Tendo em conta a apresentação do Relatório de Meio Período citada acima, neste item se utilizará a divisão temática feita anteriormente para que se possa fornecer informações atualizadas em relação àquele documento, seguindo a mesma estrutura metodológica.

Instrumentos Internacionais, Recomendações Gerais e Instituições Nacionais de Direitos Humanos

O Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, parceria da Câmara dos Deputados com o Alto Comissariado das Nações Unidas para o Direitos Humanos, foi lançado formalmente em Sessão Solene da Câmara dos Deputados em 18 de fevereiro de 2020.

Em 2021, foram realizadas 25 audiências públicas com agentes públicos, representantes da sociedade civil e especialistas internacionais, para debater relatórios preliminares. Os relatórios finais, elaborados após a discussão, já estão sendo disponibilizados. O teor integral das audiências, com suas notas taquigráficas, assim como os relatórios finais já concluídos, estão disponíveis em: Relatórios, infográficos e audiências — Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br)

O conteúdo disponível nesse portal constitui a contribuição do Observatório Parlamentar da RPU a este ciclo de revisão do Brasil. Os resultados obtidos até 31 de março serão compartilhados com as Nações Unidas, com o intuito de colaborar com o ciclo que se inicia.

O Brasil aderiu à Aliança Internacional pela Liberdade Religiosa. No plano regional e em contatos bilaterais, deve-se ressaltar a participação brasileira em todas as edições da Reunião de Altas Autoridades de Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH), bem como das reuniões especializadas do bloco, sobre mulheres, indígenas, afrodescendentes e juventude.

O Brasil realizou, em 2020, contribuição voluntária à Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, no valor de USD 10.000.00, para apoiar o financiamento das atividades do Mecanismo Especial de Acompanhamento da Venezuela (MESEVE), e contribuição voluntária em favor das atividades empreendidas pelo Escritório da Alta Comissária para os Direitos Humanos das Nações Unidas (EACDH), no montante também de USD 10.000.00 em 2020 e 2021, para apoiar o trabalho de monitoramento da situação dos direitos humanos na Nicarágua. Além disso, em 2021, fez contribuição voluntária à Comissão sobre a Situação das Mulheres de USD 20.000,00.

Redução da Pobreza e Desenvolvimento Social

Em 2020, para atenuar os efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a parcela mais vulnerável da população, especialmente dos que exerciam atividades no mercado de trabalho informal ou tinham rendimentos baixos e incertos, a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, estabeleceu medidas excepcionais de proteção social adotadas durante o período de enfrentamento da pandemia, sendo a principal delas a criação do Auxílio Emergencial. No valor de R$ 600,00, esse auxílio foi concedido em 5 parcelas, sendo três previstas pela referida Lei e mais duas por meio de prorrogação constante no Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020. No caso de famílias monoparentais, o auxílio foi pago em dobro, beneficiando sobremaneira muitos dos lares chefiados por mulheres.

O Auxílio Emergencial teve como público-alvo 68,2 milhões de cidadãos elegíveis, e impactou positivamente mais da metade da população brasileira, com um investimento de mais de R$ 295 bilhões para reduzir impactos socioeconômicos causados pela pandemia da Covid-19.

Ao final dos cinco meses, verificou-se a necessidade de manutenção de proteção social a esses beneficiários e, assim, foi editada a Medida Provisória nº 1.000/2020, que criou o Auxílio Emergencial Residual, no valor de R$ 300,00, a ser pago por mais 4 meses. A extensão do auxílio emergencial visou a garantir renda aos segmentos mais vulneráveis da população até o final de 2020, devido à continuidade da crise econômica ocasionada pela pandemia de Covid- 19.

Assim, finalizado o ano de 2020, o Auxílio Emergencial e sua extensão alcançaram mais de 19,2 milhões de pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família e somaram, juntos, o valor de R$ 106,2 bilhões repassados à população.

Em razão da continuidade de dificuldades oriundas da pandemia de COVID-19, a Administração Pública julgou necessário estabelecer, após a cessação dos pagamentos mencionados, a concessão de um benefício emergencial, destinado às populações mais vulneráveis. Com isso, a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, estabeleceu novo Auxílio Emergencial para 2021. O novo benefício, pago em 4 (quatro) parcelas mensais, era composto por três tipos de benefícios diferentes: (i) benefício básico; (ii) benefício à mãe solo; e (iii) benefício para famílias unipessoais. Os valores foram de R$ 250,00 na modalidade básica, com ampliação para R$ 375,00 à mãe solo e redução de R$ 150,00 para família unipessoal.

O apoio financeiro foi destinado ao mesmo público beneficiário do Auxílio Emergencial e do Auxílio Emergencial Residual. A concessão do Auxílio Emergencial de 2021 para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família foi feita nos casos em que o valor do Auxílio era superior ao valor que a família recebia do Bolsa Família, observados os critérios de elegibilidade do Auxílio Emergencial, assim como aconteceu no ano de 2020.

Ressalta-se que em maio de 2021, o Programa Bolsa Família bateu recorde histórico de concessões, atendendo a 14,69 milhões de família contempladas.

Com o fim do Auxílio Emergencial 2021 em outubro, os desafios da reconstrução no pós- pandemia exigiram uma resposta rápida do governo, para atenuar as perdas das famílias mais vulneráveis e promover a recuperação da economia não de forma pontual ou temporária, mas de forma estruturante, a fim de proteger as famílias e combater a pobreza e extrema pobreza.

Isso foi possível por meio da implantação do Programa Auxílio Brasil (PAB) instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que aprimorou a política de transferência de renda com condicionalidades do Governo Federal, integrando benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego. Ao mesmo tempo em que garante uma renda básica às famílias em situação de vulnerabilidade, oferece mecanismos para a autonomia socioeconômica.

No que tange aos benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, um dos principais avanços é a simplificação da sua estrutura, trazendo, atualmente, em seu núcleo, três benefícios: Benefício Primeira Infância, para crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses; Benefício Composição Familiar, para gestantes, nutrizes e pessoas entre 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos, e o Benefício de Superação da Extrema Pobreza, destinado a todas as famílias em situação de extrema pobreza, cuja renda familiar mensal per capita, mesmo após acréscimo de eventuais valores financeiros oriundos dos demais benefícios do programa, não as possibilite superar sua condição de extrema vulnerabilidade.

Além dos benefícios acima mencionados, foi criado o Benefício Compensatório de Transição, concedido às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor financeiro total dos benefícios recebidos, de modo a garantir que nenhuma família recebesse valor menor do que o repassado pelo antigo programa.

Também foi regulamentado o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, visando a contribuir com o custeio das despesas domiciliares de famílias mais vulneráveis. Em fevereiro de 2020, o número de famílias contempladas com o Auxílio Gás chegou a 5,58 milhões. Os beneficiários recebem R$ 50,00, totalizando um investimento do Governo Federal da ordem de R$ 279 milhões.

Cumpre destacar, ainda, que a Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, criou o Benefício Extraordinário de modo a viabilizar medida adicional de proteção da parcela mais vulnerável da população, em face das dificuldades econômicas decorrentes da pandemia da Covid-
19. Este benefício, estendido até dezembro de 2022 por meio do Decreto nº 10.919, de 29 de dezembro de 2022, permitirá que todas as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil recebam, no mínimo, o valor de R$ 400,00, elevando significativamente os montantes transferidos às famílias.

Ressalta-se que, no mês de janeiro de 2022, o Programa Auxílio Brasil atendeu um total de 17,5 milhões de famílias, com um repasse total de R$ 7,1 bilhões. Já em fevereiro de 2022, o programa atendeu 18,01 milhões de famílias contempladas a partir de um repasse de R$ 7,31 bilhões. O valor médio do benefício foi de R$ 402,61.

Por fim, os principais aperfeiçoamentos trazidos pelo Auxílio Brasil em relação ao Bolsa Família dizem respeito à ampliação do escopo do Programa, a simplificação do rol de benefícios; a criação de novos benefícios, auxílios e bolsas; a articulação a iniciativas de premiação ao mérito científico e esportivo e a busca de meios para que a renda do trabalho das famílias seja suficiente para suprir suas necessidades básicas. Isso ajudará as famílias a alcançarem autonomia, se inserirem no mercado de trabalho e, no futuro, se desligarem voluntariamente do Programa.

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial individual e não vitalício no valor de 1 salário-mínimo que integra a Proteção Social Básica. Previsto na Constituição de 1988 e regulamentado pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e pelo Decreto nº 6.214/2007, é destinado às pessoas com deficiência e aos idosos acima de 65 anos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Para ter direito ao BPC, o requerente deve possuir a renda familiar per capita inferior a 25% do salário-mínimo vigente.

Pesquisa realizada entre os beneficiários do BPC (Brasil, 2010) demonstrou que, em média, a renda proveniente do BPC representa 79% do orçamento dessas famílias; em 47% dos casos, tratava-se da única renda da família. Pesquisas já apontaram, também, que o BPC tem um importante impacto na redução de desigualdades.

Em 2021, alterações legislativas no BPC reconheceram a situação de dependência de cuidados e as despesas decorrentes. Com as alterações legislativas, a renda familiar poderá ser igual a 1/2 salários-mínimos ou menor para casos específicos de pessoas em situação de dependência que tenham despesas de saúde e de

cuidados não asseguradas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Essa alteração legislativa também criou o Auxílio Inclusão para os beneficiários do BPC que ingressarem no mercado de trabalho, visando a favorecer essa transição com maior segurança aos beneficiários.

Em 2021, por meio da Lei 14.284 de 29 de dezembro, o governo brasileiro instituiu o Programa Alimenta Brasil, em substituição ao PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), garantindo que seus objetivos centrais permanecessem, quais sejam: incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Um dos objetivos do programa é alcançado por meio da modalidade "Compra com Doação Simultânea" que destina a entidades da rede socioassistencial, de educação e saúde os alimentos adquiridos dos agricultores familiares promovendo acesso à alimentação saudável a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Durante a pandemia de Covid-19, no ano de 2020, o governo brasileiro destinou créditos extraordinários da ordem de 100 milhões de dólares como forma de garantir a oferta de alimentos nos municípios e a renda aos agricultores, em face do fechamento de feiras e restaurantes, que são os principais canais de escoamento da produção da agricultura familiar.

A esse respeito, destaca-se, também, a criação, por meio da Lei 14.284/2021, do AIPR (Auxílio Inclusão Produtiva Rural), no âmbito do Programa Auxílio Brasil, que substituiu o Programa Bolsa Família - PBF. O AIPR trata-se de um benefício complementar para famílias rurais em situação de extrema pobreza, no valor de R$ 200,00 mensais (cerca de 40 dólares), com o objetivo específico de apoiar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja para autoconsumo, seja para comercialização, garantindo melhoria das condições de alimentação dessas famílias e de inclusão nos mercados públicos e privados.

É importante destacar, também, que ambas as políticas priorizam a participação das mulheres rurais, devido ao seu importante papel na produção para autoconsumo, na alimentação das famílias e como forma de autonomia e emancipação dessas mulheres, contribuindo, ao longo dos anos, para a mitigação de todas as formas de violência contra essas mulheres.

Desde 2019, houve a doação de 595 caminhões para transporte de alimentos; a modernização de 8 bancos de alimentos; a aprovação da Lei de Doação de Alimentos (Lei nº 14.016/2020); a atualização de normativos e a modernização do acesso aos incentivos fiscais concedidos para alimentos doados (Brasil Fraterno - Comida no Prato, lançado em novembro/2021), com aumento de 8% das doações, se comparados os períodos de novembro de 2020 a janeiro de 2021 e novembro de 2021 a janeiro de 2022[1].

O Programa Forças no Esporte (PROFESP), por sua vez, permite a prática de atividades esportivas e educacionais em espaços físicos de organizações militares, no contraturno escolar, com oferta de alimentação saudável, para crianças e jovens de 6 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social ou com deficiência (neste caso, sem o limite de idade). O programa atende a 30.000 crianças e jovens em cerca de 200 municípios brasileiros, distribuídos em todas as unidades da federação. Cada criança participa de atividade três vezes na semana e recebe duas refeições em cada dia de atividade. Sem as atividades presenciais, por conta da pandemia de Covid-19, as famílias dos participantes receberam cestas de alimento mensais.

[1] O ano de 2020 foi atípico quanto ao volume de doações de alimentos, que cresceu 57% em comparação com 2019.

Há que se pontuar, nesse sentido, a instituição da Medida Provisória nº 1.001/2020, cuja vigência se iniciou em 15 de setembro de 2020, a qual abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 86.300.000,00 (oitenta e seis milhões, trezentos mil reais), com a finalidade de enfrentar a situação da pandemia de COVID-19.

Proteção de Populações Específicas (População Negra, Povos Indígenas, Mulheres, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes, População LGBT)

A promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, promulgada em 2022, agora integra o ordenamento jurídico brasileiro com status hierárquico equivalente ao de Emenda Constitucional. Isso ressalta o grau de importância atribuído à temática, fortalecendo o arcabouço jurídico-normativo com vistas a prevenir, eliminar, proibir e punir, de acordo com suas normas constitucionais e com as regras da convenção, todos os atos e manifestações de racismo, discriminação racial e intolerância.

Além disso, o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021 iniciou a vigência do Projeto "Igualdade Racial nas Escolas", com o objetivo de promover a formação continuada de professores do ensino fundamental I, visando a implementar ações de conscientização da igualdade racial nas escolas e contribuir para a aplicação da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Nesse sentido, as seguintes ações de fomento aos diálogos sociais inclusivos e disseminação do conhecimento podem ser listadas:

- Lançamento do curso "Políticas étnico-raciais: conceitos e métodos na superação do racismo e desigualdades", disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/417.
- Lançamento do curso "Acesso a Direitos Fundamentais, uma abordagem da pauta indígena" disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/544.
- Lançamento da campanha "Eu Sou o Povo Brasileiro", disponível em Governo Federal homenageia Povos e Comunidades Tradicionais em websérie | Ecoamazônia (ecoamazonia.org.br)

No que se refere à prevenção de violência contra as mulheres, destaca-se a publicação do Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, que prevê ações com vistas a combater e prevenir as mortes violentas de mulheres por razões da condição do sexo feminino, considerando a existência e a interação de potenciais fatores de agravamento de situações de violência e vulnerabilidade como raça, etnia, idade, inserção social, situação econômica e regional, e condição de pessoa com deficiência. O plano já conta com investimentos da ordem de 150 milhões de dólares até 2023.

Ainda no que se refere à prevenção da violência contra a mulher, deve-se destacar, também, a ampliação da Casa da Mulher Brasileira, estrutura que congrega no mesmo espaço serviços especializados para as vítimas de violência, como apoio psicossocial, aconselhamento jurídico e ações de promoção da autonomia econômica.

Sobre o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destaca-se o a publicação do Decreto nº 10.701, de 17 de maio de 2021, que instituiu o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Nesse programa, estão previstas ações de combate a violências física, sexual, psicológica e institucional contra a criança e adolescente, e que também levam em conta o recorte étnico-racial da população brasileira e a situação de crianças pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

O Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes tem, ademais, a finalidade de articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, a fim de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Tendo isso em conta, desde 2019, foram equipados 1.026 Conselhos Tutelares em 997 municípios brasileiros. Por meio de um investimento de mais de R$ 103.000.000,00, proveniente de emendas parlamentares, os carros e equipagens entregues aos conselhos tutelares beneficiaram 5.130 conselheiros e alcançaram cerca de 100.000.000 cidadãos, que obtiveram maior qualidade no atendimento público desses espaços.

Destaca-se ainda que, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e com o apoio da Childhood Brasil, da Fundação ABRINQ e da Editora Caqui, foi lançada a versão *Kids* e *Teens* do aplicativo Direitos Humanos Brasil, denominada "SABE - Conhecer, Aprender e Proteger", com a finalidade de proporcionar um canal de comunicação interativo para que, em caso de violações a seus direitos, as crianças e os adolescentes possam ter meios de pedir auxílio. O aplicativo, além de estar disponível na loja de aplicativos *Google Play* (Sabe – Apps no Google Play), também se encontra no endereço: Sabe (mdh.gov.br).

Ainda, ao longo dos anos de 2020 e 2021, quatro Fóruns Nacionais promoveram um espaço de escuta, diálogo e compartilhamento de experiências e boas práticas nacionais e internacionais, fomentando ações regionalizadas, multidisciplinares e intersetoriais, fornecendo subsídios para nortear políticas públicas nas áreas de prevenção e enfrentamento das principais violações de direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

Os Fóruns Nacionais reuniram mais de 10.000 inscritos e alcançaram mais de 220.000 pessoas por meio dos canais oficiais do MMFDH Todos os eventos geraram livros em formato digital contendo as palestras e boas práticas apresentadas nos eventos, além dos relatórios com as contribuições de especialistas para a formulação de políticas públicas.

Outra iniciativa de destaque é o Programa Criança Protegida, realizado em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), que tem como objetivo capacitar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) nos eixos "Proteção intersetorial e interdisciplinar das crianças e dos adolescentes vítimas de violência", "Violência sexual" e "Programas de atendimento e proteção", por meio de oficinas, cursos e encontros para a formação de profissionais atuantes em programas e projetos de promoção da participação social e do protagonismo de crianças e adolescentes.

O Poder Executivo, ademais, tem atuado fortemente no combate à gravidez na adolescência desde o início da atual gestão, com resultados significativos como a aprovação, em 2019, da lei que criou a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência (Lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019), que ocorre na semana do dia 1º de fevereiro de cada ano, bem como a aprovação da Lei nº 13.811, também em 2019, que aumenta a idade mínima para poder casar-se civilmente, não se permitindo a prática para menores de 16 anos. Em 2020, a campanha publicitária para a prevenção da gravidez na adolescência "Tudo tem seu tempo" buscou oferecer mais informação científica, incluindo a afetividade, o envolvimento da família e o apoio aos jovens para refletirem sobre seus projetos profissionais e futuros.

O Brasil, em 2022, teve papel de destaque, também, na WePROTECT Global Alliance (WPGA), iniciativa instituída em 2016 com o objetivo de criar uma forte rede global contra o abuso e a exploração sexual online de crianças e adolescentes, tornando-se, em 2020, uma instituição sem fins lucrativos independente, financiada por fundações filantrópicas privadas. Atualmente, são membros da WePROTECT Global Alliance 98 governos, 45 empresas do setor privado, 46 organizações da sociedade civil e 09 (nove) instituições internacionais. A mais recente Cúpula Global, em junho de 2022, permitiu o compartilhamento de boas práticas e aprendizados, chegando a um acordo sobre soluções colaborativas, reafirmando os compromissos dos membros da Aliança para tomarem as ações necessárias para combater a exploração sexual no meio digital.

Sobre a temática do trabalho infantil, comparando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016 e 2019, observou-se uma redução, em termos absolutos, de 357 mil crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

A esse respeito, tem-se como exemplo de iniciativas recentes bem sucedidas a Operação Turquesa II, da Interpol, em que a Polícia Federal foi convidada para sediar e coordenar, no Brasil, no final de 2020, o centro operacional de ação conjunta com mais de 20 países contra o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, com o apoio da UNODC, no âmbito de um projeto multinacional de combate às organizações criminosas transnacionais que realizam essa atividade ilícita, levando a mais de 200 prisões entre redes criminosas que estavam envolvidas no contrabando de cerca de 3.500 migrantes nas Américas, na África, na Europa e na Ásia.

Similarmente, a operação de combate ao trabalho escravo Resgate, deflagrada em 2021 e coordenada pela Polícia Federal com a participação de outras instituições, resultou no resgate de mais de 100 pessoas até 28 de janeiro deste ano, encontradas em situação de trabalho análogas à escravidão. Tratou-se de esforço conjunto, a partir de denúncias recebidas em sua maioria pelos canais "Disque 100" e "Ligue 180".

É relevante destacar, também, que, em cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em face da situação de pandemia decorrente do novo coronavírus, houve a elaboração e publicação da Recomendação Conjunta nº 1 de 23 de junho de 2020, conforme apresentado em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/agosto/covid-19-conselhos-tutelares-recebem- recomendacao-sobre-o-atendimento-a-criancas-e-jovens-indigenas, para proteção das crianças indígenas em situação de vulnerabilidade.

Destaca-se ainda que o governo brasileiro financiou a aquisição e a distribuição de mais de 400 mil cestas de alimentos para famílias indígenas e quilombolas entre os anos de 2020 e 2021. Essa ação, voltada para famílias de minorias étnicas em situação de vulnerabilidade alimentar, assegurou alimentação adequada a crianças indígenas e quilombolas.

Em relação aos direitos de pessoas LGBT, o Conselho Nacional de Justiça publicou, em 2020, a Resolução n. 348/2020, que "Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.".

Complementarmente, foi lançado, em 2021, no âmbito do Programa Fazendo Justiça, um manual com orientações acerca da referida resolução - "Manual Resolução no 348/2020: Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução no 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça". A obra trata dos pressupostos de atuação do poder judiciário em casos envolvendo as pessoas LGBT que sejam acusadas, rés ou condenadas; bem como de conceitos e parâmetros que devem nortear a tomada de decisões pelo Poder Judiciário.

Merece destaque, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal que, em 2019, determinou que, até que o Congresso Nacional edite lei específica, as condutas discriminatórias contra a população LGBT, reais ou supostas, se enquadram nos crimes previstos na Lei 7.716/2018, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, e que tais condutas constituem circunstância que qualifica homicídio culposo, por configurar motivo torpe.

Por fim, cita-se a Resolução Nº 423, de 05/10/2021, a qual incluiu, como conteúdo obrigatório para os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do poder judiciário nacional o tema relativo à LGBTfobia.

Ademais, no Ministério do Trabalho e Previdência, em 2021, foi criada uma instância voltada para ações de combate à discriminação no trabalho, tais como desenvolvimento de campanhas de informação e

sensibilização do público externo; divulgação dos canais da Auditoria Fiscal do Trabalho para denúncias; desenvolvimento de capacitações teóricas e práticas para público interno; desenvolvimento de fiscalizações nacionais piloto para o enfrentamento de discriminação e assédio no trabalho; desenvolvimento de capacitação sobre trabalho doméstico para público externo; implementação de ações de diálogo social com trabalhadores, empregadores e seus representantes; e realização de Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente.

Atualmente, está sendo desenvolvido Curso de Capacitação sobre Discriminação no Trabalho e toda a legislação atualizada referente a essa matéria está em processo de consolidação. Ademais, está sendo produzido estudo sobre discriminação no trabalho em razão da idade, interseccionada com fatores como gênero e raça.

Em 2021, o tema de trabalho doméstico foi incluído no planejamento da Subsecretaria da Inspeção do Trabalho para o ano de 2022 em projeto a ser organizado nacionalmente, como iniciativa facultativa às superintendências regionais do Ministério do Trabalho e Previdência. Até o momento, cinco unidades federativas já implementaram a iniciativa. Nesse ano, foi lançado, ademais, o Seminário sobre Trabalho Doméstico, para a difusão dos procedimentos de fiscalização entre o corpo fiscal.

Considerando-se, ainda, as boas práticas da inspeção do trabalho do Uruguai no enfrentamento a irregularidades trabalhistas no âmbito do trabalho doméstico, foi firmado acordo com o país para troca de experiências, na modalidade virtual.

Em 2022, foi lançada a Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente, ainda em curso, com os objetivos de valorizar o trabalho e as trabalhadoras domésticas, impulsionar o debate institucional, e promover o cumprimento da legislação trabalhista referente à temática. No mesmo ano foi organizado programa nacional de capacitação prática de Auditoras-Fiscais do Trabalho para enfrentamento ao trabalho escravo doméstico.

Sobre o trabalho análogo à escravidão no segmento doméstico, o primeiro resgate de trabalhadora doméstica ocorreu em 2017, com mais 26 resgates ocorrendo até dezembro de 2021. Dados de 2017 a junho de 2021 indicam que 73% dos resgates ocorreram em ambiente doméstico urbano, e demonstra, ainda, que 80% das trabalhadoras resgatadas eram mulheres, sendo 72% negras, 11% brancas, 11% amarelas e 6% indígenas.

Migrantes, Refugiados, Defensores de Direitos Humanos e Combate ao Tráfico de Pessoas

A Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o CNJ, publicarão Compilado de Legislação Internacional, Regional e Nacional sobre Tráfico de Pessoas e Crimes Conexos. O documento está em etapa final de diagramação e correção.

Além disso, o CNJ, em parceria com a OIM, lançou, em 15/10/2021, a publicação "Tráfico de Pessoas em Números: Processos Judiciais", que apresenta os dados da última década sobre as ações na justiça brasileira que envolvem tráfico de pessoas.

Cumpre ressaltar, também, que, em 30/7/2020, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para articular ações de prevenção ao enfrentamento do tráfico de pessoas, bem como facilitar a troca de dados, informações e experiências sobre o tráfico de pessoas. A partir dessa parceria, o CNJ começou a integrar a campanha "Coração Azul" da ONU.

Encontra-se, ademais, em fase de validação um sistema digital integrado de informações em tráfico de pessoas (SISETP). Com a disponibilização deste sistema aos integrantes da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, espera-se facilitar o atendimento às vítimas e, principalmente, coletar dados estatísticos completos a respeito do tema, de forma a subsidiar a ação do Estado brasileiro na elaboração de suas políticas. Espera-se, dessa forma, lidar com o desafio de produzir e coletar dados robustos sobre um crime

que é subnotificado.

A respeito do tema de refúgio e migrações, o Brasil abriga, atualmente, mais de 345 mil venezuelanos, entre migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio. A Operação Acolhida, base da resposta brasileira ao fluxo venezuelano, consiste em força-tarefa multissetorial que reúne agências governamentais, entidades da sociedade civil e de organismos internacionais, para promover o ordenamento da fronteira, o abrigamento de refugiados e sua interiorização, de modo a assegurar que possam viver no Brasil sem sofrer qualquer tipo de discriminação. Além disso, o Brasil tem concedido vistos humanitários para sírios, afegãos e ucranianos que chegam ao país, fugindo de conflitos em seus países de origem.

Merece destaque, por fim, a atuação do Ministério da Educação para apoiar o reconhecimento de títulos acadêmicos de cidadãos oriundos de países em situação de crise humanitária, como Venezuela e Síria, a exemplo da Universidade Federal do Amazonas, que tem apoiado o reconhecimento de títulos de migrantes venezuelanos no Brasil.

Empresas e Direitos Humanos

Em 2018 foi editado o Decreto nº 9.571, em que são estabelecidas Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, além da previsão de combate à discriminação nas relações de trabalho e de promoção da valorização da diversidade como responsabilidades do Estado para proteção dos direitos humanos em atividades empresariais.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos está em processo de elaboração do Plano Nacional de Ação sobre empresas e direitos humanos. Desde 2020, mais de 60 reuniões foram realizadas, com representantes de governo, do setor privado e da sociedade civil. Em fevereiro de 2022, foi publicado edital para selecionar as entidades que irão apoiar a elaboração do Plano. Espera-se finalizar, em breve, o Estudo de Linha de Base, peça fundamental na estruturação do Plano Nacional.

O estado brasileiro está, ademais, empenhado em garantir a adequada fiscalização das barragens de rejeitos existentes no país, tendo adotado todas as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes para apoiar as famílias e comunidades afetadas pelos rompimentos em Mariana e Brumadinho.

Acerca dos acidentes em barragens mencionados nas recomendações do último ciclo, foram realizadas audiências públicas, em 2021, pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), para discutir o tema "Instituição da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens" (PNAB), objeto do Projeto de Lei nº 2.788/2019, com o objetivo de colher contribuições junto a representantes da academia, da sociedade civil e do poder público para a produção de posicionamento técnico quanto ao projeto.

Em 2021, o Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF/MG) recebeu lideranças dos atingidos pelos rompimentos das barragens da Samarco, em novembro de 2015 na cidade de Mariana (MG), e da Vale, em janeiro de 2019 em Brumadinho (MG). Ambas as reuniões se centraram no pedido de efetiva participação dos atingidos nas negociações para a repactuação do acordo do caso Samarco, em curso perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e na celebração do Anexo I.1 do acordo judicial, celebrado em 4 de fevereiro de 2021 no caso de Brumadinho. Nova proposta foi elaborada e será levada à mesa de repactuação.

Por fim, indica-se que medidas preventivas vêm sendo tomadas nas regiões mineradoras de Minas Gerais junto às empresas que extraiam minérios no que diz respeito a plano para o período chuvoso, avaliação da performance do sistema de drenagem, anomalias e patologias registradas, bem como ações a serem adotadas para manutenção e monitoramento das estruturas de mineração.

Segurança Pública, Combate à Tortura, Sistema de Justiça e Combate ao Trabalho Escravo

Como parte do esforço de adequação às normas e melhores práticas internacionais para a prevenção e repressão do terrorismo, o Brasil promulgou a Lei nº 13.810/2019, regulamentada pelo Decreto nº 9.825/2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele relacionados.

A legislação internaliza disposições relativas ao cumprimento das Resoluções nº 1267 (1999) e sucessoras e 1373 (2001) do Conselho de Segurança, em linha com a Recomendação nº 6 do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

Acerca da temática de prevenção à tortura e tratamentos cruéis e desumanos, destaca-se a Resolução Nº 414 de 02/09/2021, a qual "Estabelece diretrizes e quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, e dá outras providências.".

Destaca-se, também, a publicação do Manual de prevenção e combate à tortura e maus tratos para audiência de custódia, desenvolvido com apoio técnico do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e da Associação para a Prevenção da Tortura (APT), o qual traz orientações, práticas e fluxos para qualificação da condução da audiência de custódia e para implementação de regras e princípios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas; bem como diretrizes para prevenção e combate à tortura e aos maus-tratos nas audiências de custódia a partir de normas e jurisprudência sobre o tema.

Recorda-se, a respeito desse tema, que o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura do Brasil está estruturado a partir dos seguintes órgãos que o integram obrigatoriamente, a saber, o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e o Departamento Penitenciário Nacional, podendo ser integrado de maneira facultativa por outros órgãos.

Ressalta-se, nesse sentido, a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 2022, que determinou o restabelecimento dos cargos remunerados dos peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, criado em 2013, o qual, vale reiterar, sempre esteve em funcionamento e com o apoio e recursos necessários.

Além das ações de combate ao trabalho escravo já mencionadas na seção anterior, deve-se destacar que, em 6 de outubro de 2021, por meio da Portaria nº 3.484, foi estabelecido o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil, documento preparado, ao longo de dois anos, pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), em parceria com as comissões estaduais e o Escritório da OIT no Brasil, com a participação de diversas outras entidades públicas e organizações da sociedade civil. Este documento estabelece como foco do processo o cuidado com a vítima, por meio de uma abordagem integrada.

Direito à Saúde, à Habitação e à Educação

O Ministério da Saúde (MS) tem envidado esforços e investido recursos para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, por entender que esta assume papel imprescindível como porta de entrada, articuladora do cuidado e ordenadora das ações de saúde. Em especial no que concerne à saúde da mulher e à atenção ao pré-natal, é na APS que ocorrem o estabelecimento de vínculos com a equipe de saúde da família, a prevenção e a detecção precoce de agravos, tanto maternos como fetais, o desenvolvimento saudável do bebê e a redução dos riscos de complicações durante a gestação, parto e puerpério.

A recente Portaria MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, instituiu o pagamento por desempenho às equipes de Estratégia Saúde da Família, mediante o alcance de quatro indicadores para atenção ao pré-natal e a

atenção à saúde da mulher: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação; Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; e Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.

Para capacitar as equipes da APS, o Ministério da Saúde lançou o curso de Qualificação das Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) na Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco, estruturado nos seguintes grandes temas: manejo clínico da gestação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da Sífilis na gestação; prevenção e controle do câncer de colo uterino; pré-natal odontológico e intervenção no território: práticas de gestão e atenção com o foco no cuidado integral e compartilhado.

Com relação à saúde da mulher, e considerando a importância de se reduzir a mortalidade materna, o MS publicou recomendações para vigilância e medidas de precaução orientadas a gestantes e puérperas em razão dos potenciais riscos a que estão expostas devido à Covid-19.

Além das informações já prestadas referentes à Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, o Ministério da Saúde acompanha a Política de Saúde Integral das Populações Campo e da Floresta, cujo objetivo é melhorar o nível de saúde desses grupos, por meio de iniciativas que reconheçam as especificidades de gênero, raça/cor e etnia, com os objetivos de ampliar o acesso aos serviços de saúde; reduzir de riscos à saúde decorrentes de processos de trabalho e inovações tecnológicas agrícolas; e a melhoria dos indicadores de saúde e qualidade de vida.

Ademais, por meio da Portaria n° 4.384, de 28 de dezembro de 2018, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani, que visa a ampliar o acesso desse grupo aos serviços de saúde, inclusive mediante fortalecimento da rede de atenção à saúde integral da mulher e da criança de etnia Cigana

Sobre as políticas para HIV/AIDS, destaca-se que, em junho de 2021, foi adotada, em Nova Iorque, a Declaração Política sobre HIV e Aids, na abertura da Reunião de Alto Nível sobre o tema. Tal declaração é o documento norteador para desenvolvimento e implementação de políticas nacionais para o HIV.

O foco da Estratégia Global, aprovada pelo Conselho Coordenador de Programas do UNAIDS, em março de 2021, é reduzir as desigualdades, priorizando as pessoas que não acessam os serviços de saúde e promovendo a remoção de barreiras estruturais que impedem o acesso a esses serviços. Recorda-se que o Brasil, como membro do referido conselho, considerou, por ocasião da elaboração e da aprovação da nova estratégia global, que as prioridades e os objetivos estratégicos propostos no documento estavam alicerçados em evidências científicas e em linha com o compromisso histórico do país com as políticas de HIV.

Mesmo ante à pandemia de Covid-19, o Brasil foi capaz de manter a oferta de antirretrovirais e insumos de prevenção ao novo coronavírus, sem desabastecimento, além de responder a pedidos de doações humanitárias de antirretrovirais e testes rápidos para países da América Latina e Caribe. A esse respeito, em 2020, o Brasil doou antirretrovirais e testes rápidos de HIV para oito países da região. Em 2021, para dez países. Para tanto, em muito contribuiu o sistema brasileiro de acesso universal à saúde.

Em 2020 e 2021, no contexto da pandemia de Covid-19, foi ampliada a distribuição de autotestes de HIV para todo o país. Esse aumento da distribuição teve como objetivo evitar a interrupção da oferta de testagem para HIV, em virtude das restrições na mobilidade social provocadas pela pandemia.

Em 2020 estimou-se que 88% das pessoas vivendo com HIV no país conheciam seu diagnóstico. Isso foi possível devido à larga utilização de diferentes estratégias de testagem, incluindo a ampliação do uso de testes rápidos, oferta de testagem por pares, realização de testagem por pessoas leigas devidamente capacitadas fora de ambientes relacionados a serviços de saúde e uso de autotestes, bem como à inclusão de testagem para o HIV na atenção primária à saúde e à realização de campanhas.

Desde o início da pandemia, o MS monitora, mensalmente, indicadores estratégicos que medem o impacto da pandemia na assistência às pessoas vivendo com HIV. Os resultados estão disponíveis em: Painel de monitoramento de dados de HIV durante a pandemia da COVID-19 | Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br). Dados do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos – que abrange todas as pessoas vivendo com HIV em tratamento no Brasil – revelam que não houve queda no número de pessoas em tratamento no país.

Com relação ao Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, o MMFDH tem executado o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC_DH), por meio da Escola Virtual de Governo, que possibilita a disponibilização de cursos sobre a temática de direitos humanos, na educação não formal e em modalidade à distância. Os cursos[2] disponibilizados desde 2018 possuíam mais de 660.000 inscritos até fevereiro de 2022.

Além disso, o Brasil, por meio do Conselho Nacional de Justiça, tem capacitado magistrados e servidores do poder judiciário no tema Educação em Direitos Humanos. Primeiramente, instituiu-se a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

(UMF/CNJ) no âmbito do CNJ, com atribuições como a promoção, capacitação e proposição de atividades, eventos e cursos de capacitação, inclusive em parceria com as escolas de magistratura, para conscientização do papel dos juízes e juízas, e demais servidores do Poder Judiciário como agentes implementadores dos direitos humanos. O Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, que já é um dos resultados dessas iniciativas, consiste em uma série de ações voltadas ao fortalecimento da cultura de direitos humanos no poder judiciário.

F – Prioridades Nacionais:

Durante o terceiro ciclo, as políticas de direitos humanos empreendidas pelo Estado brasileiro foram orientadas para garantia dos direitos essenciais das populações mais vulneráveis. Assim, entre os públicos priorizados pelas políticas públicas, destacam-se mulheres, crianças e adolescentes, idosos, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, principalmente.

No contexto da pandemia de COVID-19, que assolou o mundo nos anos, tais grupos estão entre os cerca de 68 milhões de brasileiros diretamente e prioritariamente contemplados pelo Auxílio Emergencial que buscou mitigar os efeitos financeiros da pandemia nas pessoas e nas famílias, pois mães chefes de família receberam o auxílio financeiro em dobro, em atenção a sua condição de maior vulnerabilidade.

Desde o início da pandemia de COVID-19, o estado brasileiro se empenhou em proteger os grupos mais vulneráveis, especialmente povos indígenas, através da mobilização dos 34 Distritos Sanitários de Especiais Indígenas e de restrição da entrada nas comunidades indígenas. Nesse sentido, foram adotadas medidas como contratação emergencial de médicos e enfermeiros, do estabelecimento de equipes de resposta rápida, da compra e distribuição de equipamentos de proteção individual, testes, medicamentos e ventiladores.

[2] Os cursos disponíveis no PNEC_DH atualmente são: Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil; Acessibilidade em espaços edificados de uso público; Acessibilidade em Espaços Urbanos; Acessibilidade na Comunicação; Acesso aos Direitos Fundamentais: uma abordagem da Pauta Indígena; Direito à Identidade, Cidadania e Documentação; Direito de Proteção às Vítimas de Crimes; Direito e Atenção à Saúde da Pessoa Idosa; Direitos dos Imigrantes e orientações para o atendimento; Direitos Humanos como ferramenta de combate à corrupção; Direitos Humanos: Uma Declaração Universal; Educação em Direitos Humanos; Empresas e Direitos Humanos; Formação em Políticas Públicas para a Juventude; Formação para Voluntárias do Projeto Mães Unidas; Formalização de Organizações Religiosas no Brasil; Garantia de Direitos e Atenção à Pessoa Idosa; Introdução à Libras; Liberdade Religiosa e Estado Laico; Noções Introdutórias em Equilíbrio trabalho-família; O Papel das Comunidades Terapêuticas na Garantia dos Direitos Humanos; Políticas Étnico-Raciais: Conceitos e Métodos na Superação do Racismo e Desigualdades; População em situação de rua e o Modelo Moradia Primeiro (Housing First); Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua; Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição da Tortura; Salve uma Mulher.

Com relação à vacinação sobre a COVID-19, em fevereiro de 2022, 85% da população já estava plenamente imunizada. A esse respeito, cabe esclarecer que foram distribuídas gratuitamente mais de 380 milhões de doses de vacina no Brasil, com priorização de grupos mais vulneráveis, inclusive povos indígenas, cuja grande maioria já está completamente imunizada. A campanha de vacinação segue em andamento, para aplicação de doses de reforço nas pessoas já imunizadas e para vacinação de crianças

Como medida para lidar as consequência deletérias da pandemia COVID-19, foram implementados, ademais, Planos de Contingenciamento, consistentes em ações como as seguintes: auxílio na repatriação de brasileiros que se encontravam desamparados e não conseguiam retornar ao país; garantia da segurança alimentar com a distribuição de cestas de alimentos; canais de atendimento acessíveis para denúncias de violação de direitos humanos e violência doméstica; ampliação do investimento em equipamentos públicos de proteção e atendimento a mulheres vítimas de violência e suas famílias; mapeamento, orientações e suprimentos para instituições de longa permanência para idosos; acolhimento da população em situação de rua; lançamento da Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares e elaboração e divulgação de cartilhas educativas para famílias com orientações para o fortalecimento de vínculos familiares no período de confinamento;

Concomitantemente, instituiu-se o Programa Nacional de Busca por Pessoas Desaparecidas, com a criação de cadastro nacional e banco para armazenamento de material genético;

além da análise de pelo menos 11 mil requerimentos na Comissão de Anistia. Todas essas ações, inclusive, foram apresentadas ao Comitê sobre Desaparecimentos Forçados durante o período do terceiro ciclo, tanto no relatório nacional à respectiva convenção quanto no diálogo construtivo entre o Estado e os membros do comitê, que reconheceram os avanços do país na temática.

Ademais, como iniciativa transversal, destaca-se o programa Abrace o Marajó, por meio do qual há confluência entre diretrizes de desenvolvimento sustentável e territorial com a perspectiva de direitos humanos. Foi definido, nesse contexto, um conjunto de 110 compromissos do governo federal voltados para a geração de empregos, o incentivo ao desenvolvimento socioeconômico e a promoção da melhoria da educação e da saúde na região do Marajó.

Merece destaque, ainda, o Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez de Adolescentes, que contribuiu para que, desde 2019, a gravidez precoce no Brasil tenha apresentado percentual média de queda de 18% ao ano.

Queda expressiva também foi registrada em relação ao número de crianças e adolescentes mortos por agressão. Neste caso, a diminuição média foi de aproximadamente 40% nos últimos 3 anos. A esse respeito, é importante mencionar a queda de homicídios no Brasil nos últimos anos, inclusive de mulheres.

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos vem ampliando e diversificando seus canais de atendimento, sendo possível fazer denúncias de violações de direitos humanos por meio de: telefone, *e-mail*, *chat online*, *site*, *WhatsApp, Telegram,* atendimento internacional, aplicativos para celular (inclusive um específico para crianças e adolescentes) e atendimento em libras, por meio de videochamada com atendente humano.

As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas. São 9 mil denúncias por dia, que são categorizadas por público atingido. O refinamento nas informações da Ouvidoria tem permitido uma melhor atuação do governo na formulação de políticas públicas de direitos humanos para a população brasileira.

Por fim, deve-se mencionar que o Estado brasileiro assinou a Declaração Consensual de Genebra sobre a Promoção da Saúde da Mulher e do Fortalecimento da Família; regulamentou o Tratado de Marraquexe ao final de 2021; e promulgou, em 2022, a Convenção Interamericana contra o Racismo.

G – Construção de Capacidades, Assistência Técnica e Apoio: Expectativas e Demandas

Durante esse 3º ciclo, o governo brasileiro trabalhou intensamente para reforçar a cooperação frutífera com os organismos dos Órgãos de Tratados das Nações Unidas e, para tanto, instituiu um Mecanismo Nacional de Relatórios e Acompanhamento[3], que trabalhou na elaboração dos relatórios atrasados[4], na submissão tempestiva de novas demandas de relatórios e na condução de um processo amplamente participativo de implementação e monitoramento da RPU que incluiu a entrega, pela primeira vez, de um relatório de meio período ao mecanismo.

O Brasil participou, nesse sentido, das consultas regionais promovidas pelo Escritório da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos e implementou as orientações constantes de livros e manuais da ONU no que diz respeito à elaboração de relatórios a órgãos de tratados. De igual maneira, as consultas públicas foram incorporadas como etapas obrigatórias em todos os relatórios nacionais produzidos pelo governo brasileiro. Sempre que finalizamos algum relatório, recorremos ao escritório de país para que auxiliasse com a divulgação, com vistas a alcançar um maior número de atores relevantes e ressaltamos que esse apoio é extremamente necessário.

Desde 2020, o MMFDH inclui no planejamento de suas políticas o critério de atendimento às recomendações da RPU, de forma que as ações de cada uma das suas unidades incluíssem as recomendações relativas à área temática de atuação na formulação de suas ações. Logo, durante esses anos, as políticas desenvolvidas estiveram alinhadas com as recomendações da RPU, demonstrando total compromisso do Estado brasileiro com o mecanismo.

Essas ações vão ao encontro da competência estabelecida no inciso VIII do art 3º do Decreto nº 10.883, que estabelece que a coordenação para elaboração de relatórios do Estado brasileiro ao mecanismo de Revisão Periódica Universal da ONU recai sobre o Executivo Federal.

Nesse sentido, temos a expectativa de contar com o apoio da ONU no conjunto de ações referentes ao 4º ciclo, atuando em conjunto com o governo na construção de capacidades, assistência técnica e apoio, sem abandonar os avanços que já obtidos com os demais poderes (Legislativo e Judiciário) nas ações que vem desenvolvendo junto a cada um deles.

---

[3] Todas as informações sobre o funcionamento do NMRF brasileiro foram disponibilizadas em agosto de 2021, em resposta ao questionário do Escritório da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, de acordo com a Resolução n. 42/30 do Conselho dos Direitos Humanos.

[4] Desde 2019, o Estado brasileiro entregou o relatório de cumprimento da Convenção sobre Desaparecimento Forçado; do Protocolo
Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança sobre Venda de Crianças, Pornografia Infantil e Prostituição Infantil; do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, além de versão atualizada do Documento Básico Comum. O Brasil também manifestou interesse em apresentar, em formato simplificado, seu próximo relatório de cumprimento da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência